



10 de Outubro de 2019

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2019 - Edição nº 162 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇ

1

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

ADMINISTRAÇ

2

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

ADMINISTRAÇ

3

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



ADMINISTRAÇÃO

= LEI N.º 2572 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar no valor até R\$. 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a suplementar o crédito aberto anteriormente para custear despesas com Infraestrutura Urbana – Construção do Centro de Convenções 2ª Etapa, conforme Convênio Siconv nº 029467/2014 - Ministério do Turismo – Lei n.º 2559/2019.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 09 de outubro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

VANESSA A. DA SILVA

PATRICK A. MARQUES
Diretora do Dept. de Administração
Assessor Jurídico

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA

Auriflama /SP

ATA ESPECIAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS E ENCERRAMENTO- ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR 2019

(MANDATO 2020/2024)

Aos seis dias do mês de Outubro do ano de 2019, realizou-se na EMEF PROFESSORA CLARA CARVALHO FERREIRA, no Município de Auriflama, a Eleição Unificada para Conselho Tutelar 2019.

A abertura das urnas A abertura das urnas ocorreu na presença da Sr. Renato Marinho dos Santos, Presidente do CMDCA, dos membros da Comissão Eleitoral, Renato Marinho dos Santos e Rafael Resude Trindade, dos candidatos ao Pleito Eleitoral em pauta, sendo: Erica Campos de Oliveira, Wellington Monteiro Pereira, Oswaidir Isqui, Sandra Regina Francisco Isqui, João Aurélio Dainezi, Gabriela Moraes de Souza, Jacira de Oliveira Marson, Larissa Molina Veronez, Jamel Cristina Pollo, Anelise de Brito Arruda Elias, Tiago Henrique Bersan, Claudenice dos Santos Urbino, Denise Norma Marcuzo Guimarães, Luci Botelho de Carvalho, Andreia Cristiana Pereira, Carlos Henrique Miranda Jorge. Ainda acompanhando a abertura da urnas, os fiscais abaixo assinados, a Diretora do Depto. de Assistência Municipal, Sra. Christiane Procópio de Oliveira, Jorge Luiz Lacerda, servidor do Cartório Eleitoral e os mesários: Adaias Ricardo dos Santos. Fabiana Augusta dos Santos Gonçalves, Renata maria de Almeida, Paula Andreia de Araujo Souza, Lenilda Pereira Libarino. Em seguida, colocadas à disposição para serem utilizadas na votação, que teve início às 08h:00min. do dia 06/10/2019, tendo se estendido até às 17h:00min. do dia 06 de outubro do ano de 2019.

VOU INFORMAR COMO SE DEU A VOTAÇÃO...

Ao término do período estabelecido para a votação, isto é, dia 06 de outubro do ano de 2019, às 17h00min., o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, Renato Marinho dos Santos, deu por encerrada o pleito, iniciando-se imediatamente o processo de apuração dos votos, na presença dos candidatos, fiscais, mesários e membros da Comissão Eleitoral, bem como dos servidores do Ministério Público Bruno Henrique Fernandes Casachi e Raumir Penachio LIMA



Cury, da Promotoria de Justiça de Auriflama, Estado de São Paulo. Durante o início da apuração o sr. César Costa proprietário da página “Pô Auriflama”, solicitou autorização online para fazer uma fotografia durante o processo de contagem dos votos. No momento foi dito que não devido aos ânimos estarem tensos. A comissão ponderou novamente sobre a solicitação e autorizou o rapaz a fazer uma fotografia, porém, ao adentrar a sala de operação causou tumulto e foi convidado a retirar-se, disse que não sairia e desacatou um representante da comissão, a sra. Suzeti Aparecida Braciale Vitrio. Foi constrangedor, uma vez que os candidatos estavam na sala e como de comum tensos. Encerrada a apuração, obteve-se o seguinte resultado: total de 2.070 (dois mil e setenta) votantes, sendo 06 (seis) votos nulos, 39 (trinta e nove) votos em branco, 2.025 (dois mil e vinte e cinco) votos válidos. Os candidatos foram assim votados:

01 – Erica Campos de Oliveira -127 (cento e vinte e sete)

VOTO

02 – Wellington Monteiro Pereira – 145 (cento e quarenta e cinco)

~~VOTOS~~ 03 – Oswaidir Isqui – 42 (quarenta e dois)

~~VOTOS~~ 04 – Sandra Regina Francisco Isqui – 22 (vinte e dois)

VOTO

07 – João Aurélio Dainezi – 168 (cento e sessenta e oito)

VOTO

08 – Gabriela Moraes de Souza – 177 (cento e setenta e sete)

~~VOTOS~~ 09 – Jacira de Oliveira Marson – 139 (cento e trinta e nove)

VOTO

10 – Larissa Molina Veronez – 26 (vinte e seis)

~~VOTOS~~ 11 – Jamel Cristina Pollo – 133 (cento e trinta e três)

VOTO

12 – Anelise de Brito Arruda Elias – 183 (cento e oitenta e três)

~~VOTOS~~ 13 – Tiago Henrique Bersan – 183 (cento e oitenta e três)

VOTO

18 – Claudenice dos Santos Urbino – 104 (cento e quatro)

VOTO

19 – Denise Norma Marcuzo Guimarães – 56 (cinquenta e seis)

~~VOTOS~~ 20 – Luci Botelho de Carvalho – 137 (cento e trinta e sete)

VOTO

21 – Andreia Cristiana Pereira – 190 (cento e noventa)

VOTO

22 – Carlos Henrique Miranda Jorge – 193 (cento e noventa e três)

VOTOS

Definiu-se assim os cinco (05) Candidatos MAIS VOTADOS E, CONSEQUENTEMENTE, ELEITOS, EM ORDEM DECRESCENTE:

Carlos Henrique Miranda Jorge

Andreia Cristiana Pereira

Anelise de Brito Arruda Elias

Tiago Henrique Bersan

Gabriela Moraes de Souza

Definiu-se assim os cinco (05) Candidatos considerados SUPLENTEs por votação, EM ORDEM DECRESCENTE:

João Aurélio Dainezi

Wellington Monteiro Pereira

Jacira de Oliveira Marso

Luci Botelho de Carvalho

Jamel Cristina Pollo

Nada mais havendo a acrescentar, eu, Renato Marinho dos Santos, Presidente do CMDCA, lavrei a presente ata, sendo assinada por todos os presentes.

Auriflama, 06 de Outubro de 2019, às 18:53 horas.

ASSINATURAS:

= LEI N.º 2573 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a suplementar o crédito aberto anteriormente para custear despesas com Infraestrutura Urbana – Construção do Centro de Convenções 1ª Etapa, conforme Convênio Siconv nº 85131/2013 - Ministério do Turismo – Lei n.º 2558/2019.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, 09 de outubro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

VANESSA A. DA SILVA LIMA
ALAIN PATRICK A. MARQUES
Diretora DIAS do Deptº de Administração
Assessor Jurídico

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

null

= LEI N.º 2574 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados a custear despesas com Infraestrutura Urbana (recapeamento asfáltico) em diversas ruas da cidade, conforme Convênio n.º 087/2019 celebrado com a Secretaria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, 09 de outubro de 2019.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

VANESSA A. DA SILVA LIMA
ALAIN PATRICK A. MARQUES
Diretora DIAS do Deptº de Administração
Assessor Jurídico

Registrado em Livro próprio e publicado no Sítio e Imprensa Oficial do Município e por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura.

= L E I COMPLEMENTAR N.º 068 DE 19 DE OUTUBRO DE 2019

“Dá nova redação ao § 2º, do art. 13 da Lei Complementar n.º 04, de 22 de dezembro de 2005; e dá providências correlatas..”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 13, da Lei Complementar n.º 04, de 22 de dezembro de 2005, com nova redação pela Lei Complementar n.º 22, de 20 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 13.
§.1º.....



§ 2º. A partir do terceiro ano sem edificação, a alíquota sofrerá um reajustamento anual de 50% (cinquenta por cento), até atingir a alíquota máxima que será de 4,05% (quatro inteiros e cinco décimos); conforme constante da Tabela deste parágrafo:

Periodicidade aplicada	Alíquota Percentual Acréscimo	de percentual	incidente progressividade Alíquota
00	a	02	anos
	1,20		%
	00,00%	0,00	%
	1,20 %		
3º			ano
	1,20		%
	50,00		%
	0,60		%
	1,80 %		
4º			ano
	1,80		%
	50,00		%
	0,90		%
	2,70 %		
5º			ano
	2,70		%
	50,00		%
	1,35		%
	4,05 %		

Art. 2º. As disposições desta lei não gera direito retroativo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA,
19 de setembro de 2019.